

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021)**  
**AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO**

**1. Objeto:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO

**2. Justificativa:** A aquisição de papel cirúrgico é necessária para garantir o acondicionamento e a esterilização adequada dos instrumentais utilizados nas UBS, assegurando a segurança dos pacientes e profissionais, conforme as normas de biossegurança e controle de infecção. O material é indispensável para manter a qualidade dos procedimentos realizados e evitar interrupções nos atendimentos da unidade.

**3. Descrições dos produtos, quantidades, e valor de estimado:**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor estimado
1	Papel grau cirúrgico 25 cm X100m com filme	45	R\$5.895,00
2	Papel grau cirúrgico 60 cmX100m sem filme	20	R\$3.060,00
			TOTAL R\$ 8.955,00

**4. Das condições de entrega dos produtos:**

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.
- 4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na rua Dr. Monteiro nº 853 Centro - Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.
- 4.2.1 – O almoxarife municipal ou fiscal de contrato será responsável pela fiscalização dos produtos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.
- 4.2.1 Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.
- 4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os produtos licitados em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.
- 4.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- 4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.4.3. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.
- 4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários.

**5. Do pagamento:**

- 5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos e relatório do fiscal de contratos.
- 5.2 O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:  
Fonte: 1600 Detalhamento da Fonte:4500 Desdobrada:3118

**6 Das obrigações da licitante vencedora:**

- 6.1 Entregar o objeto licitado deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.3 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.5 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.
- 6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 **Das obrigações da contratante:**

- 7.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 **Das penalidades:**

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% até 1.1% a 3% por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9 **FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:**

- 9.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servida Thainara Furtado Almeida, inscrito na Matrícula nº 130451.
- 9.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;
- 9.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 20 de maio de 2026.

---

**Everton Rodrigues Tessmer**  
**Secretário Municipal de Saúde**